



TERMO DE CONTRATO Nº 140 /2022

Processo Administrativo: PMC.2022.00057288-62

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Modalidade: Contratação Direta nº 042/22

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86.781.069/0001-15, por seu representante legal, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam firmar o presente instrumento de Contrato, em conformidade com o Processo Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se as partes às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente contratação a prestação de serviços de pesquisas técnicas, utilizadas para embasamento de pareceres jurídicos, nas condições estabelecidas neste instrumento.

SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1. O serviço, objeto desta contratação, deverá ser executado em conformidade com o estabelecido no Anexo I, que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

3.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento.



QUARTA - DOS PREÇOS

4.1. Pelo serviço objeto deste Contrato, fará jus a Contratada ao recebimento dos preços abaixo discriminados:

PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R\$)
ZENITE FÁCIL	003	10.611,00
ORIENTAÇÃO POR ESCRITO EM LICIT. E CONTRATOS - ATÉ	010	7.390,00
TOTAL (R\$)		18.001,00

4.2. As partes atribuem a este Contrato, para efeito de direito, o valor global de R\$ 18.001,00 (dezoito mil e um reais).

4.3. Estão incluídos nos preços todos os custos operacionais de sua atividade e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas, bem como a desoneração da folha de pagamento em cumprimento à Lei Federal nº 12.546/2011 e suas alterações, quando constituir direito e opção da empresa, não cabendo à Municipalidade nenhum custo adicional.

QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas referentes ao presente Contrato foram previamente empenhadas e processadas por conta de verba própria do orçamento vigente, codificadas no orçamento municipal sob os números abaixo transcritos, conforme consta do processo administrativo:

31000.3130.04.122.2009.4188.339039.01.100000

SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. A Contratada apresentará a Nota Fiscal correspondente à Secretaria Municipal de Administração, a qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, para aprová-la ou rejeitá-la.

6.2. A Nota Fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no subitem 8.1, a partir da data de sua reapresentação.

6.3. A devolução da Nota Fiscal não aprovada em hipótese alguma servirá de pretexto para que a Contratada suspenda o serviço.



6.4. O Contratante efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite da Nota Fiscal.

SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto a condições de execução, prazos e demais requisitos relativamente aos produtos/serviços contratados;

7.1.2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;

7.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

7.1.4. Iniciar os serviços objeto deste contrato de acordo com os prazos, as condições de execução e os demais requisitos constantes do Anexo I do presente instrumento.

7.1.5. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador de Campinas, em cumprimento à vedação do art. 7º do Decreto Municipal nº 17.437/11;

7.1.6. Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei.

OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Atender ao contido no Anexo I do presente instrumento quanto à utilização dos produtos/serviços contratados;

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por intermédio de agente público designado, nos moldes do art. 67 da Lei nº 8.666/93;



8.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na execução dos serviços, utilizando-se da forma escrita;

8.4. Zelar pelo conteúdo dos produtos/serviços contratados, observando que todos os documentos e as informações obtidas constituem materiais protegidos por direitos autorais. A reprodução parcial é permitida desde que sejam citadas autoria e fonte;

8.5. Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;

8.6. Efetuar os pagamentos devidos.

NONA – DAS PENALIDADES

9.1. Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com gravidade da falta (Artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02):

9.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente.

9.1.2. Multa, nas seguintes situações:

9.1.2.1. de 0,2% (dois décimos por cento) do valor da inadimplência, por dia de atraso injustificado em iniciar os serviços, após a assinatura do contrato, até o 10º (décimo) dia corrido do atraso, após o que, a critério da Administração, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato.

9.1.2.2. de até 30% (trinta por cento) do valor da inadimplência, em caso de qualquer descumprimento contratual, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato pela Administração, garantida a defesa prévia.

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Campinas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.



9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, na hipótese de praticar atos fraudulentos na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ou apresentar documento falso.

9.2. No caso de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido o prazo de 05 (cinco) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

9.3. As multas serão, após regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da empresa Contratada.

9.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

9.4.1. Possível a cumulação das multas moratória e compensatória quando tiverem elas origem e fatos geradores diversos.

9.5. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

9.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

DÉCIMA – DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial, deste Contrato, enseja sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:



10.3.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da lei mencionada; ou

10.3.2. Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; ou

10.3.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.4. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10.5. Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

11.1. No recebimento e aceitação do objeto deste Contrato, será observado, no que couber, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as condições contratuais e os seus anexos.

DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplica-se aos casos omissos o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

DÉCIMA TERCEIRA – DO PESSOAL

13.1. O pessoal que a Contratada empregar para a execução dos serviços ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos. No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



14.1. O Contratante, por meio da Secretaria Municipal de Administração, efetuará a fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à Contratada, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos desejados e comunicar ao Contratante quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento do contrato ou o resultado dos serviços.

14.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado aos órgãos fiscalizadores o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os seus termos e condições.

14.3. A ação ou omissão, total ou parcial, dos órgãos fiscalizadores não eximirá a Contratada da total responsabilidade de fornecer os produtos, com toda cautela e boa técnica.

DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

O Termo foi elaborado conforme Minuta constante no documento SEI 6265228 do processo administrativo em epígrafe.

Campinas, 21 SET. 2022


MARIA EMILIA DE ARRUDA FACÇIONI
Secretária Municipal de Administração

ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:757729 LORENZETTI:75772981900
81900 Dados: 2022.09.16 15:36:55
-03'00'

ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

Representante Legal:

CPF nº



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: PMC 2022.00057288-62

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração

OBJETO: Contratação Direta de Empresa para prestação de serviços de pesquisas técnicas, utilizadas para embasamento de pareceres jurídicos.

MODALIDADE: Contratação Direta nº 042/22

CONTRATANTE: Município de Campinas

CONTRATADA: ZÊNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A.

CONTRATO nº 140 /22

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Campinas, 21 SET. 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Justiça



AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Dario Saadi

Cargo: Prefeito

CPF: 102.384.108-89

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

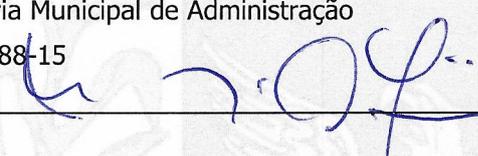
RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15

Assinatura: 

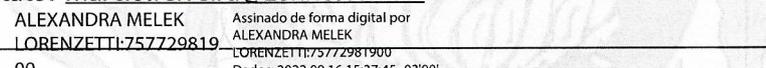
Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Email de contato: marcio.ferreira@zenite.com.br

Assinatura: 
ALEXANDRA MELEK Assinado de forma digital por
ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:757729819 LORENZETTI:75772981900
00 Dados: 2022.09.16 15:37:45 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: MARIA EMILIA DE ARRUDA FACCONI

Cargo: Secretária Municipal de Administração

CPF: 841.512.188-15





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ANEXO I

OBJETO

a) Os serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos (limite de 10 (dez) unidades): envolvem suporte na área de contratação pública. Têm como objetivo a apresentação de soluções para as dúvidas objetivas sobre licitações e contratos administrativos.

O serviço é prestado por meio do portal www.zenite.com.br, área exclusiva, com login e senha personalizados. O cliente formula sua dúvida por escrito, de forma clara, concisa e objetiva, fornecendo todos os dados necessários e pertinentes à matéria objeto da Orientação. Com base nesses dados e informações, será elaborada a resposta/orientação objetiva, a qual será fornecida ao cliente também pela área exclusiva de assinantes desse serviço.

O login e a senha de acesso serão disponibilizados ao CONTRATANTE em até 05 (cinco) dias úteis após a data da assinatura do presente instrumento contratual.

O CONTRATANTE deverá credenciar usuários para realizar as solicitações de orientações por escrito, informando à CONTRATADA o nome completo, respectivo cargo, telefone e e-mail.

Para todos os efeitos contratuais e para aferir o limite de Orientações contratadas, as indagações formuladas com até 03 (três) questionamentos sobre um assunto específico são computadas como 01 (uma) única Orientação. As indagações que tratem de temas distintos entre si e, ainda, as que excedam o número máximo de três questionamentos serão consideradas Orientações distintas.

As respostas às Orientações por escrito são preparadas por equipe especializada da CONTRATADA, a qual atua de segunda a quinta-feira, das 8h30min às 12h e das 14h às 18h e na sexta-feira das 8h30min às 12h.

As consultas eventualmente formuladas na sexta-feira a partir das 12h, bem como em finais de semana e/ou feriados são consideradas recebidas no primeiro dia útil subsequente ao do envio.

O prazo máximo de resposta é de 30 (trinta) horas úteis, sendo consideradas 07 (sete) horas úteis ao dia. Em situações que envolvam nível elevado de complexidade técnica, esse prazo pode ser aumentado, sendo o CONTRATANTE previamente informado.

Para que possam ser oferecidas respostas concisas, nesse serviço, não está incluída a execução de pareceres ou dissertações genéricas sobre temas que não sejam apresentados sob a forma de indagações diretas. Exclui-se do objeto da prestação desse serviço, em todas as suas modalidades, a análise de editais, minutas e termos de contratos, atas, relatórios, impugnações, recursos, informações em mandados de segurança ou quaisquer outros documentos administrativos e judiciais. A Orientação Zênite destina-se exclusivamente à deliberação de situações que envolvam assuntos do CONTRATANTE, sendo terminantemente vedadas informações e orientações de interesse pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

ou de terceiros. As Orientações têm caráter opinativo, ficando a exclusivo critério do CONTRATANTE aceitar e adotar as providências sugeridas.

O objeto do contrato não envolve pagamento por demanda de Orientação, mas por preço global, conforme o plano contratado. É de responsabilidade da CONTRATADA manter a estrutura e a equipe técnica necessárias para a prestação dos serviços durante todo o período de vigência contratado, assumindo, portanto, o custo fixo dessa estrutura em disponibilidade. Cabe ao CONTRATANTE solicitar as orientações de acordo com a quantidade e no período contratual de seu plano.

O contrato estará vigente em relação aos serviços de Orientação por escrito em Licitações e Contratos enquanto não esgotado o limite contratado e dentro do prazo de vigência do presente contrato. Consumido o número de Orientações por escrito contratadas, estará extinto o contrato em relação a esse serviço, independentemente de existir prazo contratual. Do mesmo modo, vencido o prazo de vigência, ainda que exista saldo de Orientações remanescentes, extingue-se o contrato.

b) Zênite Fácil (03 (três) login): É uma ferramenta dispõe de sistema avançado de pesquisa, que supera com vantagem os mecanismos de busca tradicionais. O Zênite Fácil disponibiliza de forma diferenciada amplo acervo sobre contratação pública, que contempla informações sobre a Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e decretos regulamentadores (pregão), Lei nº 12.462/2011 (RDC), Lei nº 13.303/2016 (Estatuto Jurídico das Estatais), dentre outros.

Além de empregar a busca fonética, considerar a data e a origem dos documentos, a ferramenta utiliza um dicionário jurídico e de sinônimos associado a um sistema exclusivo de ordenação dos resultados, ambos especialmente concebidos pela Zênite para você encontrar exatamente o que precisa. Para aperfeiçoar ainda mais a busca, o sistema reconhece a palavra e sugere, automaticamente, termos ou expressões a serem pesquisados.

Os resultados são organizados em seis abas: Legislação, Produção Zênite, Tribunais de Contas, Jurisprudência, Doutrina e Anotações, e a palavra ou expressão pesquisada é destacada para auxiliar na localização da informação.

Foi desenvolvido e segue sendo aprimorado pela Equipe Zênite um glossário com os principais assuntos da contratação pública. Caso a palavra ou expressão pesquisada conste do glossário, a definição será exibida na primeira aba de resultados.

Na aba "Legislação", são exibidos os artigos relacionados à busca realizada, primeiramente, nas normas mais importantes da contratação pública na atualidade, selecionadas e organizadas por relevância. As demais normas estão ordenadas considerando a hierarquia legal e em ordem decrescente de data, e também são exibidos os artigos que têm relação com a pesquisa. É possível acessar, a partir de cada dispositivo legal resultante da busca, o conteúdo da aba "Anotações". Toda a base de legislação é atualizada em relação às modificações e inovações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS

Na "Produção Zênite", os assinantes têm acesso aos entendimentos de nossa Equipe Técnica, que são externados em textos exclusivos e objetivos, especialmente construídos para resolver problemas reais, de forma fundamentada. Para aqueles que já têm familiaridade com o conteúdo exclusivo Zênite, são exibidas, nessa aba, as seções Perguntas e Respostas, Orientação Prática, Síntese Temática, resumos de decisões dos Tribunais de Contas e do Judiciário e Dicas.

Nas abas "Tribunais de Contas" e "Judiciário", são apresentados acórdãos relacionados à contratação pública. Como diferencial, o sistema destaca as decisões dos Tribunais de Contas que já foram citadas nas Orientações elaboradas pela Equipe Técnica Zênite e, também, aquelas indicadas em apostilas e materiais dos Eventos Zênite.

Na aba específica para "Doutrina", são apresentados textos, de estudiosos e profissionais, que analisam de maneira detida e fundamentada assuntos relacionados ao processo de contratação pública e podem ser largamente utilizados como fundamentação para decisões do dia a dia.

Em "Anotações", são exibidas as notas do produto LeiAnotada.com, no qual as Leis nº 8.666/93 e 10.520/02 e os decretos do pregão foram analisados e anotados, dispositivo por dispositivo, com os entendimentos da Equipe Zênite, comentários práticos, doutrinas, decisões dos tribunais de contas e do Judiciário, em linguagem direta e acessível. As anotações são revisadas e atualizadas continuamente.

Tudo isso é apresentado em um layout descomplicado, que propicia navegação intuitiva, pois a consulta é realizada em um único campo, sendo dispensável a utilização de filtros.

O acesso às informações disponibilizadas na ferramenta ocorre exclusivamente durante a vigência da assinatura, não gerando qualquer direito de posse ou propriedade após o encerramento do contrato em relação a informações acessadas, utilizadas ou disponibilizadas pelo Zênite Fácil.

O número de usuários que pode acessar o sistema simultaneamente é igual ao número de logins e senhas contratados.

O acesso é absolutamente seguro. A página conta com certificados de segurança, que permitem assegurar que todo o conteúdo está protegido e não pode ser interceptado por terceiros. A barra de endereços no navegador mostra o nome da empresa na cor verde e o protocolo "https".

Não são considerados atraso ou inexecução parcial situações excepcionais e temporárias que impeçam o acesso aos produtos/serviços eletrônicos deixando-os off-line (fora do ar).

O CONTRATANTE poderá reproduzir parcialmente o conteúdo veiculado na solução, ciente de que todos os documentos e as informações são protegidos por direitos autorais e, portanto, devem ser citados autoria e fonte.

ALEXANDRA
MELEK
LORENZETTI:7
5772981900

Assinado de forma digital
por ALEXANDRA MELEK
LORENZETTI:75772981900
Data: 2022.09.16 15:39:10
+03'00"